

Lei nº. 1.133, de 26 de agosto de 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído nas Leis nºs. 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, e alterações, Lei nº. 1.076/2007, de 14/09/2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008 e na Lei nº. 1.094/2007, de 05/12/2007, LOA – Lei Orçamentária, na Meta abaixo relacionada, conforme classificação orçamentária:

Art. 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinado a corrigir déficit na programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unid. Orç	006 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Função	28 ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub Função	843 SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA	
Programa	0054 GESTÃO PUBLICA RESPOONSAVEL	
Proj/Ativ	0.00 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA COM O PREV-JACI	
	8	
Categ. Econômica	3 Despesas Correntes	
Grupo de Natureza	2 Juros e Encargos da Divida	
Modal. Aplicação	90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	21 Juros da divida por Contrato	45.000,00

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	02 GABINETE DO PREFEITO	
Unid. Orç	01 GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 ADMINISTRAÇÃO	
Sub Função	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0052 APOIO ADMINISTRATIVO	
Proj/Ativ	2.17 MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
	1	
Categ. Econômica	3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modal. Aplicação	90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	45.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 26 de agosto de 2.008.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.